

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 226 | Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 260, de 05 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.199.519,35 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.015, de 29 de novembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.199.519,35 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, apurado no Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, em 30 de setembro de 2023, referente às transferências de emendas individuais concedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social para estruturação da rede de serviços do SUAS, através das emendas nº 202281000306 e nº 202323970003.

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial de que trata o art. 2º tem amparo no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.015, de 29 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 260, de 05 de dezembro de 2023

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002.001 – 08.244.0094.2.291 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PAC I

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1.665.3110	Criar	R\$ 914.023,73
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.665.3110	Criar	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.665.3110	Criar	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.665.3110	Criar	R\$ 150.000,00

16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Manutenção da Proteção Social Básica - (PBF) - CRAS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.665.3110	Criar	R\$ 635.495,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.665.3110	Criar	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.665.3110	Criar	R\$ 800.000,00

Total da Secretaria R\$ 4.199.519,35

Total do Crédito R\$ 4.199.519,35

Decreto nº 261, de 05 de dezembro de 2023

ÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.673.745,88 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:



Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.673.745,88 (um milhão seiscentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), na Fonte 1.542.1070, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.542.1070 – FUNDEB/ COMPLEMENTAÇÃO VAAT – 70%, em 30 de novembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.
Itaboraí, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto N° 261, de 05 de dezembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.365.0011.2.305 - FUNDEB - Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.542.1070	965	R\$ 1.673.745,88
Total da Secretaria				R\$ 1.673.745,88
Total da Suplementação				R\$ 1.673.745,88

Decreto nº 262, de 05 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.226.813,20 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto, no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.226.813,20 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), na Fonte 1.541.1070, distribuí-

dos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.541.1070 – FUNDEB/ COMPLEMENTAÇÃO VAAF – 70%, em 30 de novembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto N° 262, de 05 de dezembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.541.1070	1009	R\$ 3.226.813,20
Total da Secretaria				R\$ 3.226.813,20
Total da Suplementação				R\$ 3.226.813,20

Portaria:

Portaria nº 2054/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 289/2022, art. 5º e Decreto Municipal nº 45/2022, art.18. RESOLVE: DESIGNAR
Art. 1º – Fica prorrogada a Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empre-

sas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária, instituída pela Portaria n.º 1523/2023.
Parágrafo Único: A Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária tem por finalidade operacionalizar os procedimentos de credenciamentos, por meio de avaliação e habilitação das instituições financeiras interessadas na prestação dos serviços de averbação de descontos consignados facultativos em folha de

pagamento dos servidores públicos desta Municipalidade, conforme previsão na Lei nº 2965/22.
Art. 2º - A instituição da presente Comissão visa a formalização do Chamamento Público em consonância com o art. 6º, VII, ambos da lei nº 2965/2022, assim como o art.7º e aos atos contínuos previstos em seu parágrafo 4º.
Art. 3º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Benancy Da Silva	45.146	XXXXXX.057-80
Membro	Maria Teresa Vieira Quintanilha	35.382	XXXXXX.917-58
Membro	Fábio Moreira Jacinto	45.150	XXXXXX.747-64
Membro	Priscila Braga Novis	31.266	XXXXXX.767-70

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11/12/2023, com vigência de 90 (noventa) dias. Itaboraí, 05 de dezembro de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

do Município e, em observância A Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e Decreto Municipal nº 45/2022. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Desapropriação e Locação de Imóveis

diante procedimentos previamente fixados pela ABNT NBR 14653, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Portaria nº 2055 / 2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VIII, da Lei Orgânica

Parágrafo único - a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Desapropriação e Locação de Imóveis tem por finalidade avaliar, me-

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:



Nome	Função	Matrícula	CPF
Alyne Saldanha Antunes Felizardo	Presidente	25.230	xxxxxx.137-80
Evelyn da Costa Fonseca Mattos	Membro	45.074	xxxxxx.337-71
Marcio Vinicius Rocha Saldanha	Membro	48.155	xxxxxx.127-09
Josimar Barbosa dos Santos	Membro	26.462	xxxxxx.017-60
Laredo Alves Azevedo	Membro	44.849	xxxxxx.857-80
Mariana Bandeira Motta Cardozo	Membro	45.113	xxxxxx.397-81
Vanessa Rodrigues Coutinho	Membro	25231	xxxxxx.877-50
Juliana Almeida e Silva	Membro	25211	xxxxxx.397-32
Renan Barbosa Simões	Membro	48.157	xxxxxx.807-03
Jonathas Alves Sodré	Membro	47.573	xxxxxx.867-81
Bruno Gonçalves de Andrade	Membro	49.782	xxxxxx.737-48
Paula Franciane Belmon de Almeida	Membro	47.357	xxxxxx.717-09
David Barros Corrêa	Membro	47.435	xxxxxx.377-75
Fábio Monteiro da Cruz	Membro	44.853	xxxxxx.787-04

Art. 3º - Esta Portaria Retifica a Portaria n.º 1149/2023 e tem vigência a partir do dia 01/11/2023. Itaboraí, 05 de dezembro de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSERP nº 31/2023

Ato de destituição / designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 25.258, CPF nº xxxxxx.477-58, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 944/2023, Contrato nº 24/2023, relativo a Locação de Imóvel situado à Rodovia BR 493, Quadra 03, Lote 04 e 05, Bairro Santo Antônio - Manilha/Itaboraí - RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Termo de Rescisão Contratual:

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 247/2022, a partir de 01 de De-

zembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Alex Sandro Alves da Silva, CPFº xxxxxx.937-88, Carteira de Identidade nº xxxxx.216-9. Tendo sido contratado (a) em 10 de agosto de 2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 30 de Novembro de 2023. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.

AVISOS

Notificação:

Notificação atraso de entrega do objeto - nº 004/2023.

Ilustríssimo Senhor: Sr. Gustavo Maioli Tostes. Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 0058/2023.

FORNECEDOR: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 27.844.493/0001-00

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, os termos da Ata de Registro de Preços-SRP nº 059/2023, e oriunda do Processo Licitatório nº 4075/2023 - Pregão Eletrônico nº 058/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaboraí, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; CONSIDERANDO, a cláusula sétima do contrato 053/2023, o qual na alínea “a” estabelece o prazo de 30 (TRINTA) dias para entrega do objeto;

CONSIDERANDO, a cláusula décima segunda, seus parágrafos e alíneas do contrato nº 053/2023 que estabelece as sanções administrativas ao licitante por descumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO e no e-mail enviado em 02 de outubro de 2023, acostadas aos autos e seu descumprimento já está provocando graves transtornos aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Itaboraí, uma vez que os medicamentos solicitados ainda não foram entregues; CONSIDERANDO, que o descumprimento,

total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na no CONTRATO nº 053/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

ANTE O EXPOSTO, havendo fundado receio de prejuízo, para a Administração Pública, RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 27.844.493/0001-00, situada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 1900, 116, Boa Vista, Miracema, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Gustavo Maioli Tostes, Representante Legal Perante ao Contrato, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaboraí, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 059/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaboraí e Notifique-se a Contratada pelos correios com aviso de recebimento.

Itaboraí, 05 de dezembro de 2023. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

Termo de Retificação:

Termo de retificação. ASSUNTO: TERMO DE RETIFICAÇÃO à prorrogação do prazo da vigência dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Em decorrência de falha material, o presente documento, o TERMO ADITIVO à prorrogação do prazo de vigência, acostado nos autos dos processos administrativos nº 7178/2008, 541/2012, 2220/2010, 5717/2013, 2067/2018,



2452/2018, 3743/2018, 1446/2019, 1450/2019, 1451/2019, 1462/2019, 1536/2019, 1914/2019, 2037/2019, 3217/2019, 874/2020, 1153/2021, 1597/2021, 1598/2021, 3213/2021, 3276/2021, 3488/2021 e 1413/2022, anexado, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade do LOCADOR as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91 (CI Circular CGM nº 009/2018).

Parágrafo Único: Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

Leia-se:

Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91

Parágrafo Único: O imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

Itaboraí, 30 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo Administrativo Nº 447/2018

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato FMS nº 008/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), como Contratante e a Empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA como Contratada para locação de geradores de gasta aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos para atender à Secretaria Municipal de Saúde no Combate e Controle da Dengue. Em decorrência de falha material, o presente documento, 2º TERMO ADITIVO, acostado nos autos do processo administrativo nº 447/2018, volume I, anexado, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ: "Aos dias 22 do mês de novembro do ano de 2023, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º: 11.865.033/0001-10, representado pelo Ilm.º Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 091751875, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 036.862.467-67, denominado CONTRATANTE e SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, neste ato representada pela Senhora

MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 9.550 Apto. 208 – condomínio Sunset Driver – Barra da Tijuca - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 13466872000-7, expedida pela SPC-MA e CPF nº 224.557.603-91, como CONTRATADA..."

LEIA-SE: "Aos dias 22 do mês de novembro do ano de 2023, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º: 11.865.033/0001-10, representado pelo Ilm.º Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, HEDIO JACY JANDRE, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 10.094.932-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.824.917-79, denominado CONTRATANTE e SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, neste ato representada pela Senhora MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 9.550 Apto. 208 – condomínio Sunset Driver – Barra da Tijuca - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 13466872000-7, expedida pela SPC-MA e CPF nº 224.557.603-91, como CONTRATADA..."

Itaboraí, 30 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787

ITAPREVI

Termo Aditivo:

Termo Aditivo nº 001 do contrato nº 013/2022 – ITAPREVI

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. **CONTRATADA:** ALTA CONEXÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 09.265.192/0001-32 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na prestação dos servi-

ços de fornecimento de acesso à internet por 12 (doze) meses a iniciar a partir de 07/11/2023 e a terminar em 06/11/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/11/2023.

